



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0008740-74.2022.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Requerente** : Angelo Douglas de Souza Lima  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação direta. Dispensa de licitação.

### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação direta de empresa especializada para confecção de vestes talares - capelos e togas -, visando atender as necessidades deste Sodalício, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (id 1331753) e proposta (id 1332100).

2. Em Parecer (evento 1345842), a **Assessoria Jurídica da Presidência** opinou **favoravelmente** à contratação direta, por **dispensa de licitação**, da empresa **LÚDICA CIA D`ARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.918/0001-37, nos termos do art. 24, II, c/c art. 23, II, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Dito isso, **ACOLHO** o parecer da Assessoria Jurídica (evento 1345842) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa jurídica **LÚDICA CIA D`ARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.918/0001-37, para o fornecimento de 15 (quinze) capelos e 15(quinze) togas, no valor de **R\$ 12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

4. À Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento e providências para seu cumprimento.

5. Publique-se, cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 02/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1346018** e o código CRC **7709C512**.